



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº1,949, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária com saldo insuficiente, no valor de R\$970.000,00(novecentos e setenta mil reais), através de Crédito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, nos termos do inciso I, do art.41, da Lei Federal nº. 4.320/64.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor através de decreto municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$970.000,00(novecentos e setenta mil reais), objetivando reforçar as dotações orçamentárias abaixo, relativo às despesas de folha de pagamento dos servidores municipais relativo ao mês de dezembro do exercício de 2012.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
00001 - 020101 041220114 2.0100 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL GABINETE DO PREFEITO	R\$ 20.000,00
00027 - 020103 041220114 2.0107 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL CONTROLE INTERNO	R\$ 15.000,00
00034 - 020104 020620114 2.0111 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL ASSIST. JURIDICIARIA	R\$ 15.000,00
00042 - 020104 021220114 2.0109 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL PROCURADORIA JURID.	R\$ 10.000,00
00052 - 020105 041310114 2.0113 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL ASSESSORIA IMPRENSA	R\$ 10.000,00
00060 - 020201 041220114 2.0116 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL SEMAFP	R\$ 50.000,00
00098 - 020202 041290116 2.0119 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL TRIBUTARIO	R\$ 25.000,00
00101 - 020203 041220114 2.0309 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL COMPRAS, LICIT. CONVE	R\$ 25.000,00
00119 - 020204 092710114 2.0124 319001 0000	PAGAMENTO APOSENTADORIA E PENSOES	R\$ 50.000,00
00138 - 020207 041290114 2.0132 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL TESOUREARIA	R\$ 30.000,00
00167 - 020209 061810107 2.0140 319011 0000	REMUNERACAO CONVENIO POLICIA CIVIL	R\$ 30.000,00
00190 - 020301 121220114 2.0150 319001 0000	REMUNERACAO PESSOAL ADMIN. EDUCACAO	R\$ 60.000,00
00193 - 020301 121220114 2.0150 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL ADMIN. EDUCACAO	R\$ 60.000,00
00309 - 020304 131220114 2.0170 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL CULTURA	R\$ 60.000,00
00357 - 020501 041220114 2.0188 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL - SMO	R\$ 50.000,00
00420 - 020503 154520114 2.0194 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL SERVICOS URBANOS	R\$ 50.000,00
00448 - 020504 041220114 2.0200 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL MAQUINAS E OFICINAS	R\$ 50.000,00
00467 - 020505 154520114 2.0203 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL LIMPEZA PUBLICA	R\$ 50.000,00
00486 - 020601 201220114 2.0207 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL SMA	R\$ 10.000,00
00536 - 020602 206040114 2.0212 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL - SIM	R\$ 10.000,00
00540 - 020701 081220114 2.0220 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL SMAS	R\$ 25.000,00
00592 - 020701 082440114 2.0225 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL CONVENIO INSS	R\$ 15.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



00603 - 020801 123610114 2.0232 319011 0000	REMUN. PESSOAL FUNDEB MAGISTERIO (FUND.)	R\$	50.000,00
00604 - 020801 123610114 2.0232 319013 0000	REMUN. PESSOAL FUNDEB MAGISTERIO (FUND.)	R\$	50.000,00
00607 - 020801 123610114 2.0233 319011 0000	REMUN. PESSOAL FUNDEF DE MAIS PRF.(FUND.)	R\$	60.000,00
00644 - 021001 103010114 2.0243 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL PSF	R\$	50.000,00
00648 - 021001 103010114 2.0246 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL SAUDE BUCAL	R\$	35.000,00
00652 - 021001 103010114 2.0339 319011 0000	REM. PESSOAL PAB	R\$	90.000,00
00701 - 021002 103020114 2.0251 319011 0000	REMUNERACAO PESSOAL ADMIN. HOSPITALAR	R\$	45.000,00
00755 - 021005 101220114 2.0176 319011 0000	REMUN. PESSOAL SAUDE	R\$	50.000,00
00786 - 021201 082430110 2.0360 319011 0000	MANUT. PROG.PROJovem ADOLESCENTE - PBV-I	R\$	20.000,00
00800 - 021201 082440110 2.0350 319011 0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS E PAIF	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>970.000,00</b>

Art.2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar serão os provenientes dos incisos II e III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº.4.320/64.

Parágrafo único – O Decreto Municipal que abrir o crédito suplementar autorizado na presente Lei, deverá conter, obrigatoriamente, as despesas anuladas e a demonstração técnica do excesso de arrecadação, eventualmente, utilizado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos contábeis até o dia 30 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2012.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

*Cidade onde o povo pode mais*  
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

